



Para conhecimento dos Clubes filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, comunica-se o seguinte:

RETOMA DA PRÁTICA COMPETITIVA DE FUTEBOL

Estando prestes a iniciar-se a época de 2020 / 2021 em condições completamente anómalas, e face a algumas preocupações evidenciadas pelos clubes filiados na AFVC, órgãos de comunicação social e agentes da arbitragem, vimos por este meio informar que:

- Devem reler o C.O. n.º 005, da AFVC (em [anexo](#)) enviado em 01 de Setembro de 2020, onde através nomeadamente dos artigos 3, 5, 6, e 8 do [Regulamento AFVC Covid 19 para a Retoma da Prática Competitiva de Futebol, Futsal e Futebol de Praia](#), se pode confirmar quem poderá estar presente nos jogos sem público, e que medidas preventivas devem tomar as equipas, nomeadamente a apresentação do plano de prevenção conforme a DGS obriga;
- Devem reler o C.O. n.º 04, da FPF (em [anexo](#)), enviado em 03 de Agosto de 2020, relativo ao Regulamento de Prevenção à Violência e que estipula as regras de segurança aos jogos, quer estes sejam efetuados com ou sem público. Poderão os clubes utilizar este regulamento, dispensando a presença dos agentes de autoridade nos jogos que se realizem a partir de 10 de Outubro de 2020. Nesse caso, deverão utilizar Gestores de Segurança e/ou PCS'S;
- Conforme o C.O. n.º 008, da AFVC, (em [anexo](#)) deverá ser utilizada bola oficial indicada pela AFVC.

A DIREÇÃO DA A.F.V.C.